



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de leites de alto custo e dietas especiais, para atender demandas judiciais, conforme especificações constantes do **Anexo Ia e Ib** - Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/06/2023 08:00H

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 26/06/2023 06:00H

Data de abertura da sessão pública: 26/06/2023. Horário: 09h00 (horário de Brasília). Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local:

<https://bnccompras.com>

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para abertura das Propostas Comerciais e envelope de Habilitação, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS:

- Site oficial da Prefeitura Municipal de Ilícinea: www.ilicinea.mg.gov.br
- Solicitação através do e-mail licitacao@ilicinea.mg.gov.br
- Fac-símile (35) 3854-1319 ou telefone (35) 3854-1377
- Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilícinea, situado à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro - Ilícinea/MG - CEP 37175-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

PREÂMBULO

O Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, por meio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Bairro Centro, Ilícinea - MG, CEP 37175-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09 horas do dia 26 de junho de 2023**, por meio do site **<https://bnccompras.com/Home/Login>**, licitação na modalidade Pregão nº 07/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos e pelas e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 – O Pregão será realizado em sessão pública, do tipo eletrônico.
- 2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ilícinea, e equipe de apoio, por Portaria.

II - OBJETO

- 1 – Registro de Preços para futura e Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite de alto custo e dietas especiais, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

III - ÁREA SOLICITANTE

1 - Secretaria municipal de assistência social.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.ilicinea.mg.gov.br, podendo também ser obtida no Setor de Licitações, no 1º andar da Prefeitura, no horário de funcionamento da prefeitura, das 8h00min às 16h00min.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site da Imprensa oficial do Estado de MG*, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá solicitá-los através do e-mail licitacao@ilicinea.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (35) 3854-1377, no horário de funcionamento da prefeitura.

4 - Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1 - A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

a) Pelo endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>

b) Via e-mail, através do endereço: licitação@ilicinea.mg.gov.br

c) Protocolizando o original, nos horários de expediente da prefeitura municipal, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, 1º Andar (Setor de Licitações) - Centro, Ilicínea – MG, CEP 37.175-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4.2 – A Prefeitura Municipal de Ilícinea não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou endereços eletrônicos que não os que informados neste edital, ou ainda por aquelas que não tenham sido recebidas pelo pregoeiro dentro do prazo estabelecido, sendo, por esta razão, intempestivas.

5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

- a) Pelo endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>
- b) Via e-mail, através do endereço: licitação@ilicinea.mg.gov.br

8 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

11 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao MUNICÍPIO, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma senha de acesso específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2 - O licitante deverá utilizar essa senha para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3 - A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4 - Não poderão participar os interessados:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

e) Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação;

f) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93. 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 - Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

a.1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

a.2) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

b) Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

5º, da Constituição Federal.

e) Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

7 - O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI – DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - O credenciamento é o nível básico de cadastro no MUNICÍPIO, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de senha pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2 - O credenciamento junto ao Município para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do MUNICÍPIO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida senha de acesso, ainda que por terceiros.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de senha de acesso ao sistema eletrônico.

3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 - Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

10 - O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva Declaração de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

a) Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

-
- b) Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
c) Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

2 - Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

3 - A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

4 - A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

5 - O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

6 - No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b).Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; registro comercial, no caso de empresa individual; certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI.
- b.1) Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- e) Certidões Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

-
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- i) atestado(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem o satisfatório fornecimento de equipamento da mesma natureza do objeto desta licitação.
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
- 3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

seu seguinte procedimento:

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

a) Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

b) Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema anova data e horário para a sua continuidade.

14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor da proposta, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3 - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

c) 1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4 - Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6 - Nesta fase, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor manifestamente inexequível.

7 - Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 -. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

14 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos por empresas brasileiras;
- c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

b) O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de Declaração de elaboração independente de proposta;

d) Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

d.1) Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

d.2) Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

e.1) Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

e.2) No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

e.3) Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

f) A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

proposta de outro licitante.

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

h) No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

i) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado, sendo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

j) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

k) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

l) Na proposta de preços deverá ser indicado o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a ser fornecido pelo fabricante, independente do número de horas trabalhadas.

22 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do Cadastro de Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

23 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

de seus interesses.

3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do MUNICÍPIO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

cadastrais atualizados.

XIII

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do MUNICÍPIO, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do MUNICÍPIO homologará o procedimento licitatório.

XIV

- CONTRATO DE FORNECIMENTO

1 - O órgão responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato será a respectiva secretaria solicitante.

2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal de Ilícinea, através do setor de Licitações, convocará os proponentes classificados para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato de Fornecimento - Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o instrumento contratual, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 – O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

6 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Prefeitura Municipal de Ilícinea.

7 – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

8 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

XV

- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui, ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

1.2.1 – As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilícinea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilícinea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

1.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

2 – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

do objeto contratual.

3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

3.1 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 3, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

3.2 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

4 – Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida de devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

XVI

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 3 - Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8 - Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10 - Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

11 - Decairá do direito de impugnar perante o MUNICÍPIO nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

12 - As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do MUNICÍPIO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13 - O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo MUNICÍPIO, no endereço: Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, Centro – 1º Andar, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 16:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

21 - A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Ilícinea, 07 de junho de 2023.

ROMUALDO BLENO DE MELO

DIRETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
Prefeitura Municipal de Ilicínea/MG
Departamento de Licitação

Referente ao:
Processo 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade de, através do seu representante legal, vem apresentar proposta para Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Marca	Qtd	Unitario	Total
1	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTARES, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO NEOCATE LCP - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTARES, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO NEOCATE LCP LATA COM 400G	LA		600		
2	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS ALÉRGICAS A PROTEÍNAS DE LEITE SOJA E PROTEÍNA HIDROLISADA IGUAL SIMILAR OU SUPERIOR AO NEOCATE ADVANCE - FÓRMULA	LA		600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS ALÉRGICAS A PROTEÍNAS DE LEITE SOJA E PROTEÍNA HIDROLISADA IGUAL SIMILAR OU SUPERIOR AO NEOCATE ADVANCE, LATA COM 400G					
--	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Dados para pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe** e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, pré-instalação, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal
Assinatura e Carimbo da empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

- Aos XX dias do mês de XXX de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, isenta de inscrição estadual, com endereço à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilícinea, MG, CEP 37175-000, a seguir denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito, Ex.^{mo} Sr. NIRLEI CRISTIANI, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 156/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023**, do **tipo menor preço por item**, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES DE ALTO CUSTO E DIETAS ESPECIAIS, para atender à demanda da Secretaria Municipal de saúde de Ilícinea - MG, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, de acordo com as seguintes especificações e quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deverá ser entregue na sede da secretaria de assistência social, sita à rua SÃO VICENTE, 02 , centro, no município de Ilícinea – MG, CEP 37175-000.

2.2 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de cinco (03) dias, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, da CONTRATADA, e deferimento pela Secretaria Solicitante.

2.3 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em relação às especificações constantes do Termo de Referência e na proposta apresentada, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas nos supracitados instrumentos, devendo ser substituídos, no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 – A Prefeitura Municipal de Ilícinea reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A validade do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, sendo vedada sua prorrogação, nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

4. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de assistência social.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A contratação correrá por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
394	02.07.01-3390.32.00-08.244.0801-4.111	MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS

6. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A critério da **PREFEITURA**, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e ao respectivo contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **PREFEITURA** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7.2. A **PREFEITURA** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. Qualquer tolerância por parte da **PREFEITURA**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **PREFEITURA** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria de assistência social, desta **PREFEITURA**.

8.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela **PREFEITURA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias para execução do objeto.

8.3. A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

8.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **PREFEITURA** referente às condições firmadas no presente Contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado à **PREFEITURA**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **PREFEITURA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

9.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a **PREFEITURA**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos objetos licitados, nas condições especificadas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do município no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da entrega do produto, e da apresentação da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, desde que acompanhada da ordem de fornecimento e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

10.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.4. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos à **PREFEITURA** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

10.5. A **PREFEITURA**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos objetos fornecidos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6. Os pagamentos devidos pela **PREFEITURA** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

10.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará á **PREFEITURA** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de vigência contratual somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos para de aplicação de penalidades.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Contrato de Fornecimento sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.3. Pagar os valores contratados pelos objetos efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – fornecer o objeto descrito nos termos do Anexo I do presente à Prefeitura Municipal de Ilícinea, de acordo com o estipulado neste instrumento.

12.2 – Sujeitar-se à fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos ou de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

12.3 – Repor os objetos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

12.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

13.5 – Apresentar, no ato da entrega do objeto, termo ou certificado de garantia do veículo, que deverá ser de, no mínimo, 12 meses.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1. O presente contrato será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o fornecedor, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de realizar, parcial ou totalmente, a entrega, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à **PREFEITURA**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

14.2. O contrato será cancelado nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 10.1;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do processo licitatório ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento, nas hipóteses do item 14;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, salvo a hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

de suspensão das alíneas “a” e “b” do item 10.1;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

14.3. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.4. O cancelamento ou suspensão, pela **PREFEITURA**, do contrato, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.5. A comunicação do cancelamento do contrato será formalizada pela **PREFEITURA** mediante publicação na imprensa oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos do processo.

15. DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

superiores aos contratados.

15.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilícinea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilícinea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

15.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

15.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

15.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

15.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.7 - Os serviços em que se verificarem irregularidades, diante da impossibilidade de serem refeitos, não serão recebidos e sujeitarão a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, podendo inclusive ter que ressarcir o Município por despesas extras para suprir as necessidades não satisfeitas pela Contratada.

15.8 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16 - DA RESCISÃO

16.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 – Havendo a rescisão do presente contrato, a comunicação da mesma ao Contratado será feita por correspondência com recibo de entrega.

16.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Contratado, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, uma única vez e afixada no Quadro de Avisos local, considerando-se cancelado o registro e rescindido o contrato na data da publicação.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Esperança, estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Ilícinea,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal de
Ilicínea
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____